



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/07/2026 às 13:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.117.243/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A5F.A3AD.CE2A.B717 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/07/2026 às 13:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 960.801.919-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A5F.A3C8.2815.9744 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º 1º NOME E SOBRENOME ALESSANDRO BELTRAME		1ª HABILITAÇÃO 31/03/1997		
  7 ASSINATURA DO PORTADOR		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 25/06/1975, SÃO LOURENÇO D'OESTE, SC		
		4a DATA EMISSÃO 13/02/2023	4b VALIDADE 12/02/2033	ACC 
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 2647724 SSP SC		
		4d CPE 960.801.919-20	5 Nº REGISTRO 02246513696	3 CAT HAB AB
		NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO FRANCISCO ALTAIR BELTRAME		MARLENE GHETINO BELTRAME		

9
10
11
12

ACC 			
A 		12/02/2033	
A1 			
B 		12/02/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

FLORIANOPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

91661942022

SC183857275

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4. Categoria de Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA022465136<962<<<<<<<<<
7506257M3302129BRA<<<<<<<<<O
ALESSANDRO<<BELTRAME<<<<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.117.243/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2009
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIDIR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)		
LOGRADOURO AV RECIFE	NÚMERO 1710	COMPLEMENTO APT 202
CEP 89.870-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO PINHALZINHO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIDIR@PINHALZINHO.SC.GOV.BR		
TELEFONE (49) 3366-6604 / (49) 3366-6600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE PINHALZINHO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **03/07/2026** às **15:25:01** (data e hora de Brasília).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: DIEGO FELIPE PETRY

CPF: 085.772.319-76

Registro no CREA-SC: 156300-5

Registro nacional: 2517370800

Data do Registro: 26/03/2018

2. Formações

Data: 23/03/2018

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Faculdade Empresarial de Chapecó - FAEM

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 7 da lei 5194/66, artigos 28 e 29, exceto alínea a e pontes do decreto 23569/33 e artigo 7, exceto portos, rios e canais e pontes, da resolução 218/73 do conselho.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 20/04/2026 15:30:15 válida até 31/03/2027.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2026: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento: SC - PAGA em 30/01/2026

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento: SC - PAGA em 29/01/2025

ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento: SC - PAGA em 30/01/2024





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: licitacao@cidir.com.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA**, inscrito no CNPJ 11.117.243/0001-20, através de seu presidente, Sr. ALESSANDRO BELTRAME, declara, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento;
- c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, se couber; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n. 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento da Lei n. 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Consórcio CIDIR, Pinhalzinho/SC, 25 de março de 2026.

ALESSANDRO
BELTRAME: Eu sou o autor deste
96080191920 documento
2026-03-25 07:05:09

ALESSANDRO BELTRAME
Presidente do CIDIR – Gestão 2026

Dr. Marco Aurélio Barbieri
Assessor Jurídico - OAB/SC 13.475
CPF: 864.518.719-15



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado conforme Lei Mun. N.º 1402/04
Pinhalzinho, 15/07/2009

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, ADEQUADO À LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E AO DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, através de seus Prefeitos reunidos em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 15 de julho de 2009, aprovam o presente estatuto Social do Consórcio, conforme Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, constituído sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo protocolo de intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo Único. O CIDIR adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 2º - O CIDIR é constituído pelos municípios de Pinhalzinho, Saudades, Nova Erechim, Águas Frias, Sul Brasil e Serra Alta, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal.

§ 1º - Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º - A ratificação realizada após 02 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral do CIDIR.

§ 3º - O consorciamento de novos municípios somente será possível após homologação do mesmo em Assembleia Geral do CIDIR e desde que possua Lei Municipal que o autorize.

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR tem sua sede e foro na Av. São Paulo, N.º 1615, CEP 88.870-000, centro, edifício sede da Prefeitura Municipal, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - A área de atuação do CIDIR será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º - O CIDIR vigorará por tempo indeterminado.

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 6º - Constitui objeto do CIDIR o desenvolvimento, a implantação e a manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados. Para tanto, observará os limites constitucionais e legais, bem como uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente, do patrimônio urbanístico comum dos entes consorciados.

Art. 7º - São finalidades do CIDIR:

I – a contratação e/ou execução de serviços de infra-estrutura rodoviária urbana e rural para os entes consorciados;

II – instalação de usina de beneficiamento asfáltico e britagem;

III – a gestão associada de serviços públicos decorrentes deste consórcio;

IV – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes associados;

V – produção de informações ou de estudos técnicos;

VI – desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para aquisição de matéria prima, matérias e/ou equipamentos para atendimento do objeto do Consórcio;

Dr. Marco Aurélio Barbieri
Assessor Jurídico - OAB/SC 13.475
CPF: 854.518-719-15



VII - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;

Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades, o CIDIR poderá:

- I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
- II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados;
- III - prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Estatuto a seus consorciados;
- IV - requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, da FECAM e das Associações de municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIDIR;
- V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, mediante autorização e adesão do município;
- VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
- VII - representar os municípios que o integram perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;
- VIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 8º - Constituem direitos dos consorciados:

- I - participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
- II - votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIDIR;
- IV - compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIDIR nas condições estabelecidas pelo Estatuto.

Art. 9º - Constituem deveres dos consorciados:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;
- II - acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIDIR, em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;
- III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIDIR, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
- IV - participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do CIDIR.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 10 - Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do CIDIR dispostas no art. 7º deste estatuto, serão firmados entre o consórcio e cada ente consorciado.

§1º O contrato de programa deverá:

- I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
- II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

§ 2º O CIDIR poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 11 - Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CIDIR, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros, bens ou materiais ao consórcio.

Dr. Marco Aurélio Barbieri
Assessor Jurídico - OAB/SC 13.475
CPF 864.518.719-15



§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º - É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIDIR, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

DA ESTRUTURA

Art. 12. O CIDIR estará organizado a partir da seguinte estrutura:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral, instância máxima do CIDIR, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos por mais um período.

§ 2º - A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

§ 3º - Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§ 4º - Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição.

§ 5º - Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.

§ 6º - No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 7º - Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.

§ 8º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente.

Art. 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de março, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º - As convocações da Assembleia Geral serão publicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
- II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 15 - Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- II - homologar o ingresso no CIDIR de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;
- III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

Dr. Marco Aurélio Barbieri
Assessor Jurídico - OAB/SC 13.475
CPF: 854.518.719-15



IV - aplicar a pena de exclusão ao ente consorciado;

V - deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VI - aprovar:

a) o orçamento anual do CIDIR, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) o plano de trabalho;

c) o relatório anual de atividades;

d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;

VII - autorizar:

a) a realização de operações de crédito;

b) a alienação e a oneração de bens imóveis do CIDIR;

c) a mudança da sede.

VIII - aprovar a extinção do consórcio;

IX - deliberar sobre assuntos gerais do CIDIR.

Art. 17 - O quorum de deliberação da Assembléia Geral será de:

I - unanimidade de votos de todos dos consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VIII do artigo anterior;

II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "c", do artigo anterior;

III - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações

§ 1º - Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º - Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - O Conselho de Administração do CIDIR é formado pelos prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:

I - Um Presidente;

II - Um Vice-Presidente;

III - Um Secretário;

Art. 19 - Compete ao Conselho de Administração do CIDIR:

I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CIDIR, que atenda ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

II - aprovar e modificar o regimento interno do CIDIR;

III - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIDIR;

IV - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIDIR venha a receber;

V - contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;

VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIDIR;

VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIDIR;

IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II do Protocolo de Intenções;

X - autorizar a celebração de convênios.

Art. 20 - Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

Dr. Marco Aurélio Barbieri
Assessor Jurídico - OAB/SC13.475
CPF: 864.516.719-15



I - convocar e presidir as Assembléias Gerais do CIDIR, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;

II - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III - representar o CIDIR ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad iudicia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;

IV - ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do CIDIR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;

Art. 21 - Ao Secretário compete secretariar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do CIDIR;

Art. 22 - Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CIDIR.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIDIR e será composto por 3 (três) membros titulares.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIDIR;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembléia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIDIR e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.

Art. 26. Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades e gestão do CIDIR;

II - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do CIDIR;

III - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral do CIDIR;

IV - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral do CIDIR;

V - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIDIR para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente;

VI - movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do CIDIR;

VII - executar a gestão administrativa e financeira do CIDIR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIDIR;

IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Dr. Marco Antônio Barbieri
Assessor Jurídico - OAB/SC 13.475
CPF: 864.518.719-15



- X - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;
- XI - autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços;
- XII - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIDIR.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 27 - O Regime de Trabalho dos empregados do CIDIR é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com ingresso mediante aprovação em concurso público.

§ 1º - As disposições complementares da estrutura administrativa do CIDIR, obedecido o disposto no Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.

§ 2º - Os empregados incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

§ 3º - Os servidores ocupantes de cargo efetivo, dos municípios consorciados, poderão ser cedidos para ter exercício no CIDIR, sendo que o ônus da remuneração da referida cessão será estabelecida em convênio entre cedente e cessionário.

Art. 28 - O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 10 (dez) empregados públicos, na conformidade do Anexo I do Protocolo de Intenções.

§ 1º - O emprego de Diretor Executivo do CIDIR deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.

§ 2º - A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregos estão definidas nos Anexos I e II do Protocolo de Intenções.

§ 3º - Os empregados não terão direito à estabilidade no emprego.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 29 - As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Art. 30 - Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de divulgação do CIDIR.

Art. 31 - A execução das receitas e das despesas do CIDIR obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 32 - O patrimônio do CIDIR será constituído:

- I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
 - II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
- Art. 33 - Constituem recursos financeiros do CIDIR:
- I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;
 - II - a remuneração dos próprios serviços prestados;
 - III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
 - IV - os saldos do exercício;
 - V - as doações e legados;
 - VI - o produto de alienação de seus bens livres;
 - VII - o produto de operações de crédito;
 - VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
 - IX - os créditos e ações.

Art. 34 - A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

Dr. Marco Aurélio Barbieri
Assessor Jurídico - OAB/SC 13.475
CPF: 864.518.719-15



DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 35 - Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIDIR e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinado no contrato de rateio.

Art. 36 - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIDIR os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Art. 37 - O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação do Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 4º do art. 2º do Protocolo de Intenções.

Art. 38 - Cada consorciado poderá se retirar do CIDIR a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

Art. 39 - Será excluído do CIDIR o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o contrato de rateio.

Parágrafo Único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

Art. 40 - Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 41 - A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CIDIR.

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º - A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º - Até 31 de março de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 43 - A interpretação do disposto no Estatuto deverá ser compatível com o exposto em seu preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

- I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CIDIR depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado oferta de incentivos para o ingresso;
- II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CIDIR;
- III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do CIDIR;



IV - eficiência, exigindo que todas as decisões do CIDIR tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIDIR sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 44 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste estatuto.

Art. 45 - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Art. 46 - Os municípios consorciados ao CIDIR respondem solidariamente pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do CIDIR não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no Protocolo de Intenções.

Art. 47 - O CIDIR será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, do Protocolo de Intenções.

Parágrafo único - O CIDIR regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Estatuto de Consórcio Público.

Art. 48 - O CIDIR poderá delegar a um dos municípios consorciados a execução de atividades administrativas prevista no protocolo de intenções até a estruturação completa do consórcio.

Art. 49 - Os casos omissos ao presente estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 50 - As normas do presente Estatuto entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 51 - Fica estabelecido o foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.

Pinhalzinho, 15 de julho de 2009.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal de Pinhalzinho/SC
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 099.316.299-91

Dr. Marco Aurélio Barbieri
Assessor Jurídico - OAB/SC 13.475
CPF: 664.518.719-15

OFÍCIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINHALZINHO/SC
Rua São Luiz, 2148, Centro, Pinhalzinho/SC
ADEMIR ANDRÉA GRANDÓ - Oficial Registrador
Protocolo nº: 11338, Livro 00002, Folha 104
Registro nº: 01788, Livro 0 - 00008, Folha 078
Reg.: R\$ 0,00 FRJ: R\$ 0,00 Sel.: R\$ 0,00 Tot.: R\$ 0,00
Pinhalzinho, 25/09/2009, O Oficial





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR**

CPF/CNPJ: **11.117.243/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:42:27 do dia 18/09/2026 , com validade até o dia 18/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: U7I59Cm1zN5CIKz1fFZS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALESSANDRO BELTRAME**

CPF/CNPJ: **960.801.919-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:44:20 do dia 18/09/2026 , com validade até o dia 18/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3XRQ2F8r2111TW3nnqMi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR**
CNPJ/CPF: **11.117.243/0001-20**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140304969877**
Data de emissão: **28/07/2026 10:00:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **24/01/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIARIA - CIDIR**
CNPJ: 11.117.243/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:38 do dia 18/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2027.

Código de controle da certidão: **430A.0ED2.DA4E.0993**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.117.243/0001-20
Razão social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAEST
Endereço: AVE RECIFE 1710 APT 202/ SANTO ANTONIO / PINHALZINHO / SC / 89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2026 a 07/10/2026

Certificação Número: 2026090812241634293504

Informação obtida em 18/09/2026 16:38:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA -
CIDIR 11.117.243/0001-20

Aviso

Sem créditos pendentes até a presente data.

Finalidade

Mensagem

Certificamos que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos e demais débitos de competência do Município de Pinhalzinho.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT211201-000-PPRTPRNKMVBDUT-0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pinhalzinho.sc.gov.br>

Pinhalzinho/SC, 18 de setembro de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.117.243/0001-20

Certidão nº: 77738864/2026

Expedição: 18/09/2026, às 16:41:31

Validade: 17/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.117.243/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Emitir certidão de licitante inidôneo

Q CNPJ: 11.117.243/0001-20

[Limpar dados](#)[Emitir certidão](#)

Certidão emitida com sucesso. Verifique os dados, em caso de divergência contate ouvidoria@tcu.gov.br.

Validade: 20/08/2026

[↓ Baixar Certidão](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 21/07/2026, que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR**, CNPJ: **11.117.243/0001-20**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão valida até **20/08/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br>
com o código BGMH20260721135243

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 7678541
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Raiz do CNPJ: 11.117.243

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PINHALZINHO

Endereço da sede : AV. RECIFE

Certidão emitida às 08:03 de 05/10/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR

Av. Recife, n. 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC,

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR CNPJ 11.117.243/0001-20

QUINTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENCÕES

Os Municípios de Pinhalzinho, Saudades, Nova Erechim, Águas Frias, Sul Brasil e Serra Alta, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Pinhalzinho, no dia 20 de abril de 2009, e posteriores adesões dos Municípios de Cunha Porã, Modelo, Campo Erê, Saltinho, Bom Jesus do Oeste, São Carlos, Águas de Chapecó, Cunhataí e Nova Itaberaba, em 05 de Julho de 2019 em assembleia geral extraordinária, reformaram e ratificaram o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando o desenvolvimento, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados, com observância da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e legislação municipal pertinente.

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - **CIDIR** é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se e pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo único. O **CIDIR** adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 2º. O **CIDIR** é constituído pelos municípios de Pinhalzinho, Saudades, Nova Erechim, Águas Frias, Sul Brasil, Serra Alta, Cunha Porã, Modelo, Campo Erê, Saltinho, Bom Jesus do Oeste, São Carlos, Águas de Chapecó, Cunhataí e Nova Itaberaba, cuja representação se dará através dos Prefeitos Municipais ou seus representantes indicados.

§ 1º Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções e de suas ratificações posteriores.

§ 2º A ratificação realizada após dois anos da subscrição do protocolo de intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral do **CIDIR**.

§ 3º O consorciamento de novos municípios somente será possível após homologação do mesmo em Assembleia Geral do **CIDIR** e desde que possua Lei Municipal que o autorize.

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - **CIDIR** tem sua sede e foro na Avenida Recife, nº. 1710, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000.

Parágrafo único. A unidade de produção asfáltica está instalada à Rua das primaveras, nº 179, Loteamento Boa Vista I, Bairro Bela Vista, CEP 89.870-000, junto ao Departamento Municipal Estradas e Rodagens - DMER do município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. A área de do CIDIR será formada pelo território dos Municípios integrantes, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º. O CIDIR vigorará por tempo indeterminado.

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 6º. Constitui objeto do **CIDIR** desenvolvimento, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados. Para tanto, observará os limites constitucionais e legais, bem como uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente, do patrimônio urbanístico comum dos entes consorciados.

Art. 7º. São finalidades do **CIDIR**:

I - Contratação e/ ou execução de serviços de infraestrutura rodoviária urbana e rural para os entes consorciados;

II - Instalação de usina de beneficiamento asfáltico e britagem;

III - A gestão associada de serviços públicos decorrentes deste consórcio;

IV - A prestação de serviços, inclusive de assistência técnica a execução de obras e o fornecimento de bens administração direta ou indireta dos entes associados;

V - Produção de informações ou de estudos técnicos;

VI - Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para aquisição de matéria prima, matérias elou equipamentos para atendimento do objeto do Consórcio;

VII - Criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;

Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o **CIDIR** poderá:

I - Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

II - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados;

III - Prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Protocolo a seus consorciados;

IV - Requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, FECAM e das Associações de municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao **CIDIR**;

V - Realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, mediante autorização e adesão do município;

VI - Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

VII - Representar os municípios que o integram perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;

VIII - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 8º. Constituem direitos dos consorciados:

I - Participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - Votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do **CIDIR**;

IV - Compôr o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do **CIDIR** nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.

Art. 9º. Constituem deveres dos consorciados:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;

II - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do **CIDIR**, em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;

III - Cooperar para o desenvolvimento das atividades do **CIDIR**, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - Participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do **CIDIR**.

CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 10. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do **CIDIR** dispostas no art. 7º deste protocolo de intenções, serão firmados entre o consórcio e cada ente consorciado.

§ 1º O contrato de programa deverá:

I - Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II - Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

§ 2º O **CIDIR** poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 11. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o **CIDIR**, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros, bens ou materiais ao consórcio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato e rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolado ou em conjunto, bem como o **CIDIR**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º O contrato de rateio deve ser fixado em um valor mínimo, com adicional de variação de acordo com a quantidade e obras estabelecidos no plano de trabalho, tudo de acordo com a deliberação da Assembleia Geral.

DA ESTRUTURA

Art. 12. O **CIDIR** estará organizado a partir da seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV – Controladoria Interna;

V - Diretoria Executiva;

VI - Coordenadoria Jurídica;

VII - Coordenadoria de Engenharia;

VIII - Coordenadoria de Contabilidade;

IX - Coordenadoria de Compras;

Parágrafo único. As disposições complementares da estrutura administrativa do **CIDIR**, obedecido o disposto neste Protocolo, serão definidas no Regimento Interno.

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral, instância máxima do **CIDIR**, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos por mais um período.

§ 2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

§ 3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição.

§ 5º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.

§ 6º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 7º Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.

§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente.

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de março, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas com antecedência mínima de 03 dias.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Em primeira convocação, presente a maioria dos entes consorciados;

II - Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 15. Cada município consorciado terá direito à um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite à aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal,

II - Homologar o ingresso no **CIDIR** de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;

III - Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público.

IV - Aplicar a pena de exclusão ao ente consorciado;

V - Deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VI - Aprovar:

- a) o Orçamento anual do **CIDIR**, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
- b) o Plano de Trabalho;
- c) o Relatório Anual de Atividades;
- d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal,

VII - Autorizar:

- a) a realização de operações de crédito;
- b) a alienação e a oneração de bens imóveis do **CIDIR**;
- c) a mudança da sede.

VIII - Aprovar a extinção do consórcio;

IX - Deliberar sobre assuntos gerais do **CIDIR**.

Art. 17. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I - Unanimidade de votos de todos dos consorciados para a competência disposta no inciso VIII do artigo anterior;

II - Maioria absoluta de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VII, alínea "c", do artigo anterior;

III - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. O Conselho de Administração do **CIDIR** é formado pelos prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:

I - Um Presidente;

II - Um Vice-Presidente;

III - Um Secretário;

IV - Um Tesoureiro.

Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do **CIDIR**:

I - Nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do **CIDIR**, que atenda ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

II - Aprovar e modificar o Regimento Interno do **CIDIR**;

III - Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do **CIDIR**;

IV - Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o **CIDIR** venha a receber;

V - Contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI - Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;

VII - Autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do **CIDIR**;

VIII - Aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao **CIDIR**;

IX - Autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo I deste Protocolo de Intenções;

X - Autorizar a celebração de convênios.

Art. 20. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I - Convocar e presidir as Assembleias Gerais do **CIDIR**, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;

II - Tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III - Representar o **CIDIR** ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad iudicia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;

IV - Ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do **CIDIR**, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;

Parágrafo único. Poderá o presidente designar Procurador/Assessor Jurídico e Contador lotado em Município participante do Consórcio, mediante a celebração de Termo de Cooperação, visando a prestação de serviços jurídicos e contábeis, podendo ser estipulado verba indenizatória para tanto, de acordo com o Quadro de Funcionários do Anexo I.

Art. 21. Ao Secretário compete secretarias as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do **CIDIR**.

Art. 22. Aos demais prefeitos titulares e colaborar para o funcionamento adequado do **CIDIR**.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é o Órgão de fiscalização do **CIDIR** e será composto por 3 (três) membros titulares.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar trimestralmente a contabilidade do **CIDIR**;

II - Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III - Emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;

IV - Eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 25. Fica instituída a Controladoria Interna do Consórcio Público, com a finalidade de executar a verificação, acompanhamento e estabelecer providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelo **CIDIR**, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo.

Art. 26. A Controladoria Interna é órgão da estrutura do **CIDIR**, subordinado a Conselho de Administração, com natureza técnica e será dirigida pelo Controlador Interno, sendo este provido de acordo com as hipóteses previstas neste protocolo.

Art. 27. Compete a Controladoria Interna as atribuições do cargo de Controlador Interno constantes no Anexo IV – Atribuições dos Empregos deste Protocolo.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do **CIDIR** e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.

Art. 29. Compete ao Diretor Executivo:

I - Promover a execução das atividades e gestão do **CIDIR**;

II - Realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos;

III - Elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do **CIDIR**;

IV - Elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do **CIDIR**;

V - Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao **CIDIR** para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente;

VI - Movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do **CIDIR**;

VII - Executar a gestão administrativa e financeira do **CIDIR** dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VII - Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do **CIDIR**;

VIII - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

VIII - Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

IX - Autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços;

X - Propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao **CIDIR**,

XI - Emitir resoluções internas, regulamentando o Processo Administrativo Disciplinar relacionadas à gestão interna;

XII - Responsabilizar-se como Autoridade Competente para firmar compromissos, julgar recursos, homologar licitações, determinar empenhos, liquidações e pagamentos, mediante delegação do Presidente do **CIDIR**.

COORDENADORIA DE ENGENHARIA

Art. 30. A Coordenadoria de Engenharia é órgão da estrutura do **CIDIR**, subordinada à Diretoria Executiva, com natureza técnica e será dirigida pelo Coordenador de Engenharia, sendo este provido de acordo com as hipóteses prevista neste Protocolo.

Art. 31. Compete à Coordenadoria de Engenharia:

I - Coordenar os serviços técnicos de Engenharia do **CIDIR**;

II - Coordenar elaboração e execução de projetos de infraestrutura rodoviária;

III - Supervisionar e acompanhar a execução de obras;

IV - Coordenar a fiscalização da execução dos projetos e obras para garantir conformidade com as especificações técnicas e normas regulamentares;

V - Participar da gestão e acompanhamento dos contratos celebrados para execução de obras e serviços técnicos;

VI - Prestar suporte técnico ao **CIDIR**;

VII - Realizar avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade de engenharia civil;

VIII - Desenvolver e implementar novas tecnologias e metodologias para melhorar a eficiência e a qualidade das obras e serviços de infraestrutura;

IX - Implementar e supervisionar o controle de qualidade dos materiais e processos utilizados nas obras de infraestrutura;

X - Promover o treinamento e o desenvolvimento contínuo dos profissionais envolvidos nas atividades de engenharia do consórcio;

XI - Interagir com órgãos reguladores e autoridades para garantir que todos os projetos e obras estejam em conformidade com as leis e regulamentos vigentes;

X - Realizar a análise e aprovação de projetos de engenharia e a respectiva planilha orçamentária.

Art. 32. O Coordenador de Engenharia, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Presidente do **CIDIR**.

§ 1º Ao coordenador de engenharia ocupante de emprego público de engenharia ou cedido por outro órgão será devido gratificação de 100%, calculada sobre sua remuneração.

§ 2º É condição para o exercício do cargo de Coordenador de Engenharia ser brasileiro, com reputação ilibada com registro no respectivo órgão de fiscalização profissional, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

COORDENADORIA JURÍDICA

Art. 33. A Coordenadoria de Jurídica é órgão da estrutura do **CIDIR**, subordinada à Diretoria Executiva, com natureza técnica e será dirigida pelo Assessor Jurídico, sendo este provido acordo com as hipóteses prevista neste Protocolo.

Art. 34. Compete à Coordenadoria Jurídica:

I – Coordenar a assessoria jurídica do **CIDIR**;

II – Coordenar a representação de todos os órgãos integrantes do **CIDIR** em juízo e extrajudicial;

III – Acompanhamento das Assembleias Gerais;

IV – Oferecer assistência jurídica e continua ao **CIDIR**, apresentando pareceres circunstanciais sobre as matérias a elas submetidas, desde que, para tanto, solicitado;

V - Emitir manifestação sobre interpretação do Protocolo e legislações pertinentes ao Consórcio, e ainda prestar assessoria para fins de atualização do Estatuto e Contrato de Consórcio sempre que solicitado;

VI - Manter arquivado na Secretaria do **CIDIR** todos os processos pertinentes a Assessoria Jurídica;

VII - Outros serviços relacionados aos serviços jurídicos em geral e privativos de advogado.

Art. 35. O Coordenador Jurídico, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Presidente do **CIDIR**.

§ 1º Ao coordenador jurídico ocupante de emprego público de Assessor Jurídico ou cedido por outro órgão será devido gratificação de 100%, calculada sobre sua remuneração.

§ 2º É condição para o exercício do cargo de Coordenador Jurídico ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado em Direito com registro no respectivo órgão de fiscalização profissional, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

COORDENADORIA DE COMPRAS

Art. 36. A Coordenadoria de Compras é órgão da estrutura do **CIDIR**, subordinada à Diretoria Executiva, com natureza técnica e será dirigida pelo Coordenador de Compras, sendo este provido de acordo com as hipóteses prevista neste Protocolo.

Art. 37. Compete à Coordenadoria de Compras:

- I** - Planejar e executar processos de aquisição de bens e serviços necessários para o funcionamento do consórcio;
- II** - Coordenar e realizar processos licitatórios conforme as normas vigentes, garantindo a legalidade e transparência;
- III** - Administrar e controlar contratos de fornecimento de bens e serviços, assegurando o cumprimento dos termos contratuais;
- IV** - Supervisionar o controle de estoque de materiais, garantindo a disponibilidade e a adequada armazenagem dos itens;
- V** - Manter relações comerciais com fornecedores, negociando condições de compra, prazos de entrega e preços;
- VI** - Elaborar e revisar editais de licitação, contratos e demais documentos relacionados aos processos de compras;
- VII** - Acompanhar a execução dos contratos de fornecimento, monitorando prazos de entrega e qualidade dos produtos e serviços;
- VIII** - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria Executiva e as deliberações da Assembleia Geral relativas à área de compras.
- IX** - Garantir a conformidade dos processos de compras o as normas de controle interno e auditoria;
- X** - Realizar estudos de mercado e análises comparativas de preços para subsidiar as decisões de compra;
- XI** - Fornecer suporte técnico e operacional às demais áreas do consórcio em questão relacionadas a compras e licitações.
- XII** - Coordenar a implementação e sistema informatizados de gestão de compras visando à eficiência e transparência dos processos;
- XIII** - Preparar relatórios gerenciais e estatísticos sobre as atividades de compras, apresentando os à Diretoria Executiva;
- XIV** - Desenvolver e implementar políticas e procedimentos internos para otimização das atividades de compras;

XV - Realizar treinamentos e capacitações para a equipe de compras, promovendo o desenvolvimento contínuo dos profissionais;

XVI - Garantir o cumprimento dos prazos e a eficiência na aquisição de materiais e serviços essenciais ao funcionamento do consórcio;

XVII - Manter atualizados os registros e arquivos dos processos de compras, contratos e fornecedores;

XVII - Designar gestor e fiscal para os contratos;

Art. 38. O Coordenador de Compras, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Presidente do **CIDIR**.

§ 1º Ao Coordenador de Compras ocupante de emprego público ou cedido por outro órgão será devido gratificação de 100%, calculada sobre sua remuneração.

§ 2º É condição para o exercício do cargo de Coordenador de Compras ser brasileiro, com reputação ilibada, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Art. 39. A Coordenadoria de Contabilidade é órgão da estrutura do **CIDIR**, subordinada à Diretoria Executiva, com natureza técnica e será dirigida pelo Contador.

Art. 40. Compete à Coordenadoria de Contabilidade:

I - Executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial;

II - Preparar os balancetes e o balanço geral do **CIDIR**;

III - Movimentar os valores do **CIDIR**, procedendo aos pagamentos e acompanhando os recebimentos, inclusive provenientes da arrecadação de taxas;

IV - Elaborar a proposta orçamentária anual com o Diretor Executivo;

V - Fazer o empenho, o controle e acompanhamento de compras, o recebimento de notas fiscais e das mercadorias e serviços, e promover os pagamentos;

VI - Apresentar planos de contas, balanços, inventários e relatórios para permitir o acompanhamento da Diretoria e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 41. O Coordenador de Contabilidade, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Presidente do **CIDIR**.

§ 1º Ao Coordenador de Contabilidade ocupante de emprego público de Contador ou cedido por outro órgão será devido gratificação de 100%, calculado sobre sua remuneração.

§ 2º É condição para o exercício do cargo de Coordenador de Contabilidade ser brasileiro, com reputação de fiscalização profissional, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 42. O Regime de Trabalho dos empregados do **CIDIR** é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com ingresso mediante aprovação em concurso público e por cedência dos municípios consorciados.

§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do **CIDIR**, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.

§ 2º Os empregados incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

§ 3º Os servidores ocupantes de cargo efetivo, dos municípios consorciados, poderão ser cedidos totalmente ou parcialmente para ter exercício no **CIDIR**, sendo que o ônus da remuneração da referida cessão será estabelecido em convênio entre cedente e cessionário.

§ 4º O servidor recebido em cessão pelo Consórcio submeter-se-á ao regime hierárquico da entidade, devendo observar os deveres de todos os empregados públicos, respondendo pelo cumprimento das determinações que lhe forem cometidas pelo Presidente, Diretor Executivo ou Gestor do respectivo serviço a que estiver alocado.

§ 5º Os deveres acima mencionados serão inerentes ao regime de cessão de todo e qualquer servidor recebido pelo **CIDIR** e, o descumprimento de tais obrigações poderá acarretar a responsabilização do mesmo por eventuais ações ou omissões na órbita civil, administrativa e penal, sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive de forma cumulada quando for o caso.

Art. 43. Os servidores efetivos recebidos em cessão pelo Consórcio permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Presidência do Consórcio, ser-lhes concedida gratificação complementar no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem, excluídas as verbas de caráter transitório e indenizatório.

Parágrafo Único - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no caput deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o **CIDIR** efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes, se for o caso.

Art. 44. O quadro de pessoal do Consórcio poderá ser composto por empregados públicos, na conformidade do Anexo I deste Protocolo de Intenções.

§ 1º O emprego de Diretor Executivo do CIDIR deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.

§ 2º A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregos estão definidas nos Anexos I e IV deste Protocolo de Intenções.

§ 3º Os empregados não terão direito à estabilidade no emprego.

Art. 45. Fica concedido o benefício de auxílio alimentação, de caráter mensal, de natureza indenizatória, destinado às despesas com refeição e alimentação dos empregados efetivos, comissionados ou temporários, servidores cedidos, proporcional a carga horária mensal, limitada ao valor máximo na forma e condições estabelecidas no Anexo I deste Protocolo de Intenções, valor este corrigido pelo mesmo percentual e na mesma data da revisão geral anual.

§ 1º O servidor perderá o auxílio alimentação quando tiver no período de referência:

I - Uma falta injustificada;

II - Uma falta justificada com documento diverso dos constantes no inciso III deste parágrafo;

III - Três ou mais faltas justificadas com os seguintes documentos comprobatórios: Atestado médico, declaração de presença em juízo e atestado ou declaração de acompanhamento de dependente legal em consulta médica;

§ 2º Considera-se falta quando o servidor não comparecer ao trabalho e/ou não realizar suas atividades profissionais no horário estabelecido para o dia de trabalho;

§ 3º O auxílio alimentação poderá ser regulamentado por Resolução do Presidente.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 46. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Art. 47. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de divulgação do **CIDIR**.

Art. 48. A execução das receitas e das despesas do **CIDIR** obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 49. O patrimônio do **CIDIR** será constituído:

I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 50. Constituem recursos financeiros do **CIDIR**:

I - A entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;

II - A remuneração dos próprios serviços prestados;

III - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - Os saldos do exercício;

V - As doações e legados;

VI - O produto de alienação de seus bens livres;

VII - O produto de operações de crédito;

VIII - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - Os créditos e ações.

Art. 51. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 52. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo **CIDIR** e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinado no contrato de rateio.

Art. 53. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **CIDIR** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio, bem como uso dos funcionários para auxílio na execução das obras em todos os municípios consorciados.

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Art. 54. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação do Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 4º do art. 2º deste Protocolo de Intenções.

Art. 55. Cada consorciado poderá se retirar do **CIDIR** a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

Art. 56. Será excluído do **CIDIR** o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o contrato de rateio.

Parágrafo único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

Art. 57. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumida sem contrato de rateio.

Parágrafo único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 58. A alteração do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei pela maioria dos entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão ao consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos a **CIDIR**.

§ 2º Até que haja decisão que indique o responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou os que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 59. O Consórcio poderá promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público (um dos Municípios consorciados).

Parágrafo único. Fica autorizada a promoção de desapropriação para área previamente definida e autorizada pela Assembleia Geral, a ser designada para instalação da Sede do Consórcio.

DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 60. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal, por tempo determinado, em especial nos seguintes casos:

I - Atender situações temporárias, em decorrência de licenças, afastamentos, vagas e demissões regulares;

II - A realização ou execução de obras ou serviços públicos, de natureza não continuada;

III - Atender imperativos de convênios, programas do governo federal, estadual ou municipal;

IV - Permitir a execução de serviço, por profissional de notória especialização, nas áreas de pesquisa científica e técnica;

V - Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei;

§ 1º As contratações de que trata este artigo terão dotação específica e prazo estabelecido no regulamento.

§ 2º O recrutamento será feito mediante processo seletivo de provas ou provas e títulos.

§ 3º Nas contratações por tempo determinado, serão observados os níveis salariais do plano de empregos públicos do **CIDIR**.

DA REVISÃO GERAL ANUAL

Art. 61. Poderá ser concedida revisão geral anual aos empregados públicos do **CIDIR**, sempre no mês de março de cada ano, limitado nos termos da variação, apurada de fevereiro a janeiro anteriores a revisão, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Art. 62. A revisão geral anual de que trata o Artigo anterior observará as seguintes condições:

§ 1º A aplicação da revisão geral anual, nos termos do caput, está condicionada comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação;

§ 2º A revisão geral anual incidirá, uniformemente, nos vencimentos de todos os empregos públicos, bem como no valor do Vale Alimentação, constantes do Anexo I deste neste Protocolo de Intenções;

§ 3º Atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 63. O vencimento, a remuneração e quaisquer vantagens previstas neste Protocolo de Intenções serão sempre proporcionais à jornada de trabalho do servidor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º Até 31 de março de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 65. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I - Respeito à autonomia dos e es federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do **CIDIR** depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado a oferta de incentivos para o ingresso;

II - Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do **CIDIR**;

III - Transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do **CIDIR**;

IV - Eficiência, exigindo que todas as decisões do **CIDIR** tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

V - Respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo **CIDIR** sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 66. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

Art. 67. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Art. 68. Os municípios consorciados ao **CIDIR** respondem solidariamente pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do **CIDIR** não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.

Art. 69. O **CIDIR** será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O **CIDIR** regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

Art. 70. O **CIDIR** poderá delegar a um dos municípios consorciados a execução de atividades administrativas previstas, neste protocolo de intenções até a estruturação completa do consórcio.

Art. 71. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis à espécie.

Art. 72. As normas do presente Protocolo de Intenções original e sua ratificação entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial. Os municípios consorciados deverão aprovar por lei municipal e consequente aprovação em suas câmaras legislativas.

Art. 73. As Funções de Confiança serão exercidas, exclusivamente, por empregados ocupantes de cargos de provimento efetivo ou servidores cedidos de livre escolha do Presidente do **CIDIR**;

§ 1º O percentual tratado no caput, não poderá ser pago, de forma cumulativa.

§ 2º A gratificação pelo exercício da função de confiança não será incorporada ao vencimento do funcionário, sendo concedida durante o período de designação.

Art. 74. Aplica-se aos ocupantes de Função de Confiança de que trata o artigo anterior, a gratificação de Função de Confiança constante no Anexo II deste Protocolo.

§ 1º O percentual tratado no caput, não poderá ser pago, de forma cumulativa.

§ 2º A gratificação pelo exercício de Função de Confiança não será incorporada ao vencimento do funcionário, sendo concedida durante o período de designação.

§ 3º A designação de função de confiança ou comissionada implicará na vedação ao pagamento de horas extraordinárias.

Art. 75. Os empregados ocupantes de cargos de provimento efetivo ou servidores cedidos que prestarem serviços além das atribuições ordinárias do cargo que ocupa receberão a título de “Função Gratificada por Encargo” o percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo, em verba separada na folha de pagamento.

§ 1º As Funções Gratificada por Encargo serão desempenhadas, exclusivamente, por empregados ocupantes de cargos de provimento efetivo ou servidores cedidos, de livre escolha do Presidente do **CIDIR**;

§ 2º Ficam limitadas a 04 (quatro) o número de Funções Gratificadas por Encargo.

§ 3º A concessão de função gratificada por encargo não implicará na vedação ao pagamento de horas extraordinárias.

Art. 76. O funcionário ocupante de cargo efetivo, que apresentar educação formal superior ao exigido para o qual foi concursado, terá direito ao adicional de titulação, o qual será calculado sobre o vencimento do servidor, de acordo com o Anexo III.

§ 1º A concessão do adicional de que trata o caput desse artigo, dar-se-á após a apresentação da referida titulação, devidamente registrada no órgão competente, acompanhado de requerimento junto ao Setor de Gestão de Pessoas;

§ 2º É vedado o acúmulo de adicional de titulação sob a mesma denominação.

Art. 77. Fica estabelecido o foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.

Pinhalzinho/SC, 16 de fevereiro de 2026.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR**

Av. Recife, n. 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC,

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

ALESSANDRO BELTRAME

Prefeito Municipal de Pinhalzinho

MACIEL SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Saudades

IARA PERIN

Prefeito Municipal de Nova Erechim

WESLEY TERRIBILE

Prefeito Municipal de Águas Frias

VANDERLEI GALLINA

Prefeito Municipal de Sul Brasil

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal de Serra Alta

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeito Municipal de Cunha Porã

BÁRBARA GELLER BARON

Prefeito Municipal de Modelo

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeito Municipal de Campo Erê

EDIMAR NORONHA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Saltinho

MARCIO JOSÉ STORCK

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste

DELTON PAULO BALBINOT

Prefeito Municipal de São Carlos

OSCAR BARELA

Prefeito Municipal de Águas de Chapecó

DIRCEU HOSS

Prefeito Municipal de Cunhataí

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal de Nova Itaberaba

ANEXO I

**Quadro de Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da
Infraestrutura Rodoviária - CIDIR.**

NOME DO CARGO	VAGA	FORMA DE INGRESSO	REMUNERAÇÃO	VALE ALIMENTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Diretor Executivo	01	Livre nomeação e Exoneração	R\$ 13.778,50	R\$ 433,88	40 h/semana	Ensino Superior completo e comprovada experiência na Gestão Pública por 4 (quatro) anos preferencialmente ex-prefeitos consorciado em último ano de mandato
Contador	01	Concurso Público de Prova ou Prova e Títulos, Cedência e Livre Nomeação e Exoneração	R\$ 8.257,05	R\$ 433,88	40 h/semana	Bacharel em Ciências Contábeis e registro no órgão competente
Engenheiro Civil	02	Concurso Público de Prova ou Prova e Títulos e Cedência	R\$ 13.778,50	R\$ 433,88	40 h/semana	Bacharel em Engenharia Civil e registro no órgão competente
Assessor Jurídico	01	Concurso Público de Prova ou Prova e Títulos e Cedência	R\$ 6.535,09	R\$ 216,94	20 h/semana	Bacharel em Direito e registro no órgão competente
Chefe de Usina	01	Livre nomeação e Exoneração	R\$ 7.500,00	R\$ 433,88	40 h/semana	Ensino Médio
Operador de Máquinas	12	Concurso Público de Prova ou Prova e Títulos e Cedência	R\$ 4.163,79	R\$ 433,88	40 h/semana	Ensino Fundamental e CNH Categoria C, D ou E
Motorista	04	Concurso Público de Prova ou Prova e Títulos e Cedência	R\$ 4.163,79	R\$ 433,88	40 h/semana	Ensino Fundamental e CNH Categoria C, D ou E
Auxiliar de Conservação e Manutenção	12	Concurso Público de Prova ou Prova e Títulos e Cedência	R\$ 2.921,38	R\$ 433,88	40 h/semana	Ensino Fundamental

Agente Administrativo	02	Concurso Público de Prova ou Prova e Títulos e Cedência	R\$ 2.921,38	R\$ 433,88	40 h/semana	Ensino Médio
Controlador Interno	01	Concurso Público de Prova ou Prova e Títulos, Cedência	R\$ 8.257,05	R\$ 433,88	40 h/semana	Curso de Nível Superior, na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito e Administração
Coordenador Jurídico	01	Livre Nomeação e Exoneração	R\$ 6.535,09	R\$ 216,94	20 h/semana	Bacharel em Direito e registro no órgão competente
Coordenador de Engenharia	01	Livre Nomeação e Exoneração	R\$ 13.778,50	R\$ 433,88	40 h/semana	Bacharel em Engenharia Civil, registro no órgão competente e comprovada experiência na Gestão Pública por 1 (um) ano
Coordenador Contábil	01	Livre Nomeação e Exoneração	R\$ 10.559,20	R\$ 433,88	40 h/semana	Bacharel em Ciências Contábeis e registro no órgão competente
Coordenador de Compras	01	Livre Nomeação e Exoneração	R\$ 10.367,21	R\$ 433,88	40 h/semana	Superior Completo
Agente de Contratação	01	Livre Nomeação e Exoneração, Concurso Público ou Cedência	R\$ 8.950,00	R\$ 433,88	40 h/semana	Superior Completo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR**

Av. Recife, n. 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC,

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

ANEXO II

**Quadro de Funções de Confiança do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da
Infraestrutura Rodoviária – CIDIR**

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE FUNÇÕES	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO NÍVEL DO CARGO DO SERVIDOR
CHEFE DE SERVIÇO	03	30%
ENCARREGADO	02	60%
COORDENADOR DE ENGENHARIA	01	100%
COORDENADOR JURÍDICO	01	100%
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	01	100%
COORDENADOR DE COMPRAS	01	100%



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR**

Av. Recife, n. 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC,

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

ANEXO III

**Quadro de Adicional de Titulação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da
Infraestrutura Rodoviária – CIDIR**

TÍTULO	DENOMINAÇÃO DA VERBA	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO EFETIVO
GRADUAÇÃO	ADICIONAL DE GRADUAÇÃO	9%
ESPECIALIZAÇÃO	ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO	12%
MESTRADO	ADICIONAL DE MESTRADO	15%
DOCTORADO	ADICIONAL DE DOCTORADO	15%

ANEXO IV

Atribuições dos empregos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR

Diretor Executivo

- Promover e executar a gestão administrativa do consórcio, observando a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública.
- Praticar os atos relativos à gestão de recursos humanos e aos processos burocráticos do consórcio.
- Executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos.
- Supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do consórcio.
- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões e Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- Elaborar mediante homologação do presidente do CIDIR, e juntamente com o contador a proposta orçamentária anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos a apreciação da Assembleia Geral.
- Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIDIR para ser apresentada pelo presidente ao órgão concedente.
- Movimentar quando a este delegado as contas bancárias e os recursos financeiros.

Contador

- Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade.
- Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos.
- Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos.
- Elaborar registros de operações contábeis.
- Organizar dados para a proposta orçamentária.
- Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis.
- Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária.
- Controlar empenhos e anulação de empenhos.
- Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas.
- Assinar balanços e balancetes.
- Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira.
- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições.
- Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese.
- Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários.

- Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
- Apresentar relatório de suas atividades.
- Desempenhar outras tarefas inerentes do cargo/função.

Engenheiro Civil

- Administrar e controlar obras de construção pesada drenagem e usina de asfalto;
- Participar da elaboração e execução de planos e programas construção, melhoramento, restauração e conservação de estradas;
- realizar exame técnico de processos relativos à execução de obra verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações;
- Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
- Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade;
- Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços;
- Executar outras tarefas afins.

Chefe de Usina

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de operação da usina de asfalto, assegurando o cumprimento dos cronogramas, padrões técnicos e metas estabelecidas;
- Gerenciar e controlar os processos de produção da massa asfáltica, garantindo a conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Dirigir, orientar e distribuir as equipes de trabalho, organizando os serviços e acompanhando a execução das atividades na usina asfáltica;
- Supervisionar e fiscalizar a correta utilização, operação e conservação de máquinas, veículos e equipamentos empregados na fabricação do asfalto;
- Responsabilizar-se pela dosagem, preparação e controle dos materiais utilizados na pavimentação asfáltica, assegurando qualidade, uniformidade e eficiência produtiva;
- Planejar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas, veículos e equipamentos, providenciando as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços;
- Determinar e, quando necessário, executar a operação de máquinas, veículos e equipamentos, especialmente em situações excepcionais ou para assegurar o pleno funcionamento da usina;
- Implementar, orientar e fiscalizar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, adotando medidas preventivas para a redução de riscos e acidentes;
- Exercer funções de liderança técnica e administrativa, promovendo a integração da equipe, a melhoria contínua dos processos e o uso racional dos recursos disponíveis;
- Executar outras atribuições correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela autoridade superior.

Operador de máquinas

- Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina/equipamentos;
- Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
- Dirigir máquinas como: retro escavadeira, vibro acabadora, esteira, fresadora, mini escavadeira, rolo de pneu, rolo
- Comunicar ao chefe imediato ocorrência de irregularidades ou avarias máquina sob sua responsabilidade;
- Proceder o controle contínuo de consumo geral;
- Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
- Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
- Efetuar a limpeza das máquinas, equipamentos e veículos utilizados;
- Executar outras tarefas afins.

Motorista

- Dirigir veículos, transportando materiais e equipamentos;
- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
- Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral,
- Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- Efetuar a limpeza das máquinas, equipamentos e veículos utilizados;
- Executar outras tarefas afins

Agente de Manutenção e Conservação

- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão. Executar trabalhos braçais;
- Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
- Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;

- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores;
- Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
- Requisitar material necessário aos serviços;
- Processar cópia de documentos;
- Receber, orientar e encaminhar o público, informando

Agente Administrativo

- Atender o público em geral;
- Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
- Redigir instruções, minutas de cartas e ofícios, memorandos e atos administrativos do CIDIR, sobre assuntos do órgão;
- Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
- Manter atualizados os arquivos do CIDIR;
- Prestar informações gerais relacionadas com o órgão;
- Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
- Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papeis e documentos sob sua responsabilidade;
- Efetuar a limpeza das dependências do escritório, depósito, vestiário, banheiros e outros. Executar outras tarefas afins.

Assessor Jurídico

- Representar, assistir e defender os interesses do CIDIR em juízo e fora dele, como Procurador;
- Elaborar minutas de projetos de leis, decretos, portarias, regulamentos, instruções normativas e outros atos administrativos oficiais;
- Examinar e aprovar, previamente, as minutas de editais, de contratos, acordos, convênios ou ajustes;
- Emitir pareceres sobre matérias de interesse do CIDIR;
- Proceder a cobrança da dívida ativa do CIDIR, por via judicial ou extrajudicial;
- Organizar coletâneas de leis e decretos e outros documentos normativos do CIDIR;
- Participar dos inquéritos administrativos, orientando-os devidamente;
- O cumprimento de outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente, relativas à sua condição de advogado.

Controlador Interno

- Coordenar as atividades relacionadas com o sistema de controle interno do CIDIR, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais atendimentos aos técnicos do controle externo - recebimento de diligências e coordenação da apresentação de recursos;
- Respostas - acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;
- Assessorar o CIDIR nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
- Interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a Legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos órgãos setoriais do sistema, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias do CIDIR, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
- Avaliar, a nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas orçamentárias;
- Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Auditar licitações e procedimentos administrativos;
- Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em restos a pagar;
- Efetuar o acompanhamento sobre gasto com pessoal e observância das normas trabalhistas e correlatas, bem como o cumprimento de preceitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Exercer o acompanhamento da divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00;
- Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do orçamento anual e plano de trabalho;
- Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;
- Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do sistema de controle interno;
- Alertar formalmente Autoridade competente para que inquiere atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízos ao CIDIR, praticados por quem quer que seja, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR

Av. Recife, n. 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC,

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

- Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais o CIDIR não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidade e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao consórcio;
- Revisar e emitir relatórios sobre os processos de tomadas de contas especiais instauradas;
- Executar outras tarefas afins.

Agente de Contratação

- Atuar como agente de contratação, nos termos do art. 8 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Atuar como pregoeiro nas licitações pela modalidade pregão.
- Ser responsável pelas licitações, dispensas e inexigibilidades para aquisição de bens e serviços, na forma requisitada pela presidência;
- Elaboração, administração e controle de contratos de serviços e fornecimentos de natureza contínua;
- Criação e manutenção de cadastros de materiais, fornecedores, preços e outros afins;
- Pesquisa e registro de preços;
- Formular e promover a implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de licitações, contratos administrativos, administração de materiais e cadastro de fornecedores;
- Coordenar e articular a implantação de ações unificadas e integradas relativas às licitações e contratos administrativos;
- Elaboração das minutas de atos convocatórios e editais na forma legal;
- Requisitar a qualquer órgão da administração direta, informações no âmbito de sua competência, necessárias à boa prestação do serviço público e a devida instrução dos processos;
- Realizar o Plano de Contratação Anual (PCA);
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- Promover a implementação dos entendimentos e orientações jurisprudenciais do órgão de controle externo nos editais de licitação e instrumentos contratuais;
- Emitir pareceres e executar outras tarefas afins.



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 às 15:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7824793: ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA Nº
001/2025**

ENTIDADE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIARIA - CIDIR

MUNICÍPIO

Pinhalzinho



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7824793>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR**

Av. Recife, n. 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC,
CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: cidir@cidir.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2025

Aos nove de dezembro de 2025, às 8 horas, em local predeterminado, Linha Volta Grande, Interior, Pinhalzinho/SC (coordenadas geográficas - 26.885414944765067, - 53.00131296097381), conforme convocação oficial prévia, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR.

Conforme lista de presença, se fizeram presentes os prefeitos Delton Paulo Balbinot de São Carlos/SC, Alessandro Beltrame de Pinhalzinho/SC, Edimar Noronha de Freitas de Saltinho/SC, Rozane Moreira de Campo Erê, Luzia Iliane Vacarin de Cunha Porã/SC, Antônio Galina de Sul Brasil, Vanio Luiz Basso de Nova Erechim/SC (vice-prefeito), Maciel Schneider de Saudades/SC, Wesley Terrible de Águas Frias/SC, Décio Schabarum de Cunhataí/SC (vice-prefeito), Oscar Barela de Águas de Chapecó/SC, Márcio Storck do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, Bárbara de Modelo e Rafael Marin do Município de Serra Alta/SC.

Fica designado como secretário da presente ata o Sr. Daniel Soares de Andrade, assessor jurídico do CIDIR (OAB/SC 67.838).

Presidente, Rafael Marin agradeceu a presença de todos, dando início a assembleia.

Após a leitura da pauta, passou-se ao debate dos assuntos (1- demonstrações contábeis; 2- assuntos de engenharia; 3 – definição de novos valores de rateio; 4 – assuntos sobre licitações; 5 – assuntos gerais; 6 – eleições).

Assim, a contadora Clair passou a falar sobre a prestação de contas, especificando sobre os valores faturados, recebidos e a receber, bem como os valores de aplicações financeiras. Ressaltou sobre a devolução do ISS e Imposto de Renda em favor dos entes municipais. Foi destacado quais foram os valores faturados, individualmente, para cada município. Gasto com pessoal em 6,4% do total do orçamento. Em seguida, o Engenheiro Diego passou a



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR**

Av. Recife, n. 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC,
CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: cidir@cidir.com.br

explicar o total de obras que serão realizadas em 2026. Falou da produção da usina em 2025, algo em torno de 56 mil toneladas produzidas. Seguiu-se com a apresentação da proposta Orçamentária (Lei Orçamentária Anual) para o Exercício de 2026, sendo que a contadora detalhou a Estimativa de Receitas e Fixação das Despesas, totalizando um montante de R\$ 74.950.000,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais), a partir da estimativa de cada município. Colocado em votação, foi aprovado o orçamento por unanimidade. Diego passou a tratar dos valores dos serviços prestados pelo CIDIR, propondo o reajuste em 4,49%, pelo INPC. Pelos prefeitos, foi aprovado por unanimidade o reajuste dos valores. Para os municípios que já encaminharam os projetos para o programa Estrada Boa Rural, ficará valendo os valores do orçamento. Em discussão o valor do rateio, foi deliberado o valor corrigido pelo INPC, sendo o valor fixado de R\$ 26.147,77 para o ano de 2025. A proposição foi colocada em discussão aos Prefeitos presentes, e após em Votação, sendo aprovado por unanimidade.

Thiago passou a falar sobre as licitações. Sobre os procedimentos realizados no ano de 2025, que foram 142. Leandro passou a falar sobre os assuntos gerais, destacando como o CIDIR atuará no Programa Estrada Boa Rural. Prefeito Edimar ressaltou que o CIDIR deve focar na execução da camada asfáltica. Leandro apontou que cada município poderá definir como executar a base, sendo que o CIDIR fornecerá auxílio técnico. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade que o CIDIR realizará, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, apenas a capa asfáltica. Prefeita Bárbara apontou se é possível realizar um curso para execução de obras de base. Diego passou a destacar a importância de uma resolução que contemple os serviços de engenharia. Leandro passou a destacar os procedimentos relacionados à execução da nova usina do CIDIR na linha Navegantes. Leandro ressaltou as mudanças realizadas no CIDIR após a recomendação do TCE, com a estruturação dos órgãos e equipe própria. Assim, o CIDIR possui servidores do



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR**

Av. Recife, n. 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC,
CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: cidir@cidir.com.br

setor de compras, contabilidade e controle interno. Daniel passou a falar sobre os processos trabalhistas.

Passou-se, então, a eleição da próxima administração do CIDIR.

Conselho de Administração

Presidente: Alessandro Beltrame;

Vice-Presidente: Luzia;

Tesoureiro: Delton;

Secretário: Maciel;

Conselho Fiscal

Conselheiro fiscal: Márcio;

Conselheiro fiscal: Wesley;

Conselheiro fiscal: Bárbara;

Por fim, prefeito Maciel colocou à disposição seu nome para presidência no ano de 2028, conforme indicação do prefeito Beltrame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que vai assinada por mim secretário ora designado Daniel Soares de Andrade e os demais conforme lista de presença.

DANIEL
SOARES DE
ANDRADE:093
59048917

Assinado de forma
digital por DANIEL
SOARES DE
ANDRADE:09359048917
Data: 2025.12.11
15:14:41 -03'00'

DANIEL SOARES DE ANDRADE

ADVOGADO

RAFAEL MARIN: Assinado digitalmente por
00620199962 RAFAEL MARIN:
Data: 2025-12-11 15:12:50

RAFAEL MARIN

PRESIDENTE DO CIDIR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR**

Pág 1 / 1

Execução Orçamentária
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	Executado	Total	Função do Governo	Total
Receitas correntes.		39.733.874,97	Administração	1.925.849,91
Impostos, taxas e contribuições de melhor	216,91		Transporte	38.734.924,78
Receita patrimonial	944.082,21			
Receita de serviços	38.376.324,31			
Transferências correntes	403.551,97			
Outras receitas correntes	9.699,57			
Receitas de capital		277.300,00		
Alienação de bens	277.300,00			
Subtotal		40.011.174,97	Subtotal	40.660.774,69
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Déficit		649.599,72	Superávit	0,00
Total		40.660.774,69	Total	40.660.774,69

Data de Emissão: 31/12/2025

RAFAEL MARIN
Presidente do CIDIR
CPF: 006.201.999-62

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4
CPF: 743.302.339-91



Prestação de Contas
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2025

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes.	41000000000000000000	62.055.000,00	39.733.874,97		22.321.125,03
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	41100000000000000000	0,00	216,91	216,91	
Impostos	41110000000000000000	0,00	216,91	216,91	
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	41113000000000000000	0,00	216,91	216,91	
Receita patrimonial	41300000000000000000	600.000,00	944.082,21	344.082,21	
Valores mobiliários	41320000000000000000	600.000,00	944.082,21	344.082,21	
Juros e correções monetárias	41321000000000000000	600.000,00	944.082,21	344.082,21	
Receita de serviços	41600000000000000000	61.005.000,00	38.376.324,31		22.628.675,69
Serviços administrativos e comerciais gerais	41610000000000000000	5.000,00	3.000,00		2.000,00
Serviços administrativos e comerciais gerais	41611000000000000000	5.000,00	3.000,00		2.000,00
Outros serviços	41690000000000000000	61.000.000,00	38.373.324,31		22.626.675,69
Outros serviços	41699000000000000000	61.000.000,00	38.373.324,31		22.626.675,69
Transferências correntes	41700000000000000000	450.000,00	403.551,97		46.448,03
Transferências dos municípios e de suas entidades	41730000000000000000	450.000,00	403.551,97		46.448,03
Outras transferências dos municípios	41739000000000000000	450.000,00	403.551,97		46.448,03
Outras receitas correntes	41900000000000000000	0,00	9.699,57	9.699,57	
Indenizações, restituições e ressarcimentos	41920000000000000000	0,00	9.699,57	9.699,57	
Restituições	41922000000000000000	0,00	9.699,57	9.699,57	
Receitas de capital	42000000000000000000	500.000,00	277.300,00		222.700,00
Alienação de bens	42200000000000000000	500.000,00	277.300,00		222.700,00
Alienação de bens móveis	42210000000000000000	500.000,00	277.300,00		222.700,00
Alienação de bens móveis e semoventes	42213000000000000000	500.000,00	277.300,00		222.700,00
Total Geral		62.555.000,00	40.011.174,97		22.543.825,03

Data de Emissão: 31/12/2025

RAFAEL MARIN
Presidente do CIDIR
CPF: 006.201.999-62

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4
CPF: 743.302.339-91



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Pág 1 / 2

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 01 - CONS. INTERM DES INF EST RODOV CIDIR						
Unidade: 001 - Cons. Interm. Des. Infraestrutura Rodoviária-CIDIR						
Ação: 1002 - Infraestrutura, Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos.						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	325.000,00	4.175.000,00
44000000000000000000	Investimentos	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	325.000,00	4.175.000,00
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	325.000,00	4.175.000,00
Total da Ação		4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	325.000,00	4.175.000,00
Ação: 2001 - Manutenção das Atividades Administrativas do CIDIR						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00	1.471.602,06	258.397,94
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	930.000,00	0,00	930.000,00	896.136,55	33.863,45
31900000000000000000	Aplicações diretas	930.000,00	0,00	930.000,00	896.136,55	33.863,45
33000000000000000000	Outras despesas correntes	800.000,00	0,00	800.000,00	575.465,51	224.534,49
33900000000000000000	Aplicações diretas	800.000,00	0,00	800.000,00	575.465,51	224.534,49
40000000000000000000	Despesas de capital	20.000,00	0,00	20.000,00	18.452,18	1.547,82
44000000000000000000	Investimentos	20.000,00	0,00	20.000,00	18.452,18	1.547,82
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	18.452,18	1.547,82
Total da Ação		1.750.000,00	0,00	1.750.000,00	1.490.054,24	259.945,76
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	31.085.000,00	0,00	31.085.000,00	28.049.424,82	3.035.575,18
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.787.092,98	12.907,02
31900000000000000000	Aplicações diretas	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.787.092,98	12.907,02
33000000000000000000	Outras despesas correntes	29.285.000,00	0,00	29.285.000,00	26.262.331,84	3.022.668,16
33900000000000000000	Aplicações diretas	29.285.000,00	0,00	29.285.000,00	26.262.331,84	3.022.668,16
40000000000000000000	Despesas de capital	500.000,00	0,00	500.000,00	55.979,03	444.020,97
44000000000000000000	Investimentos	500.000,00	0,00	500.000,00	55.979,03	444.020,97
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	55.979,03	444.020,97
Total da Ação		31.585.000,00	0,00	31.585.000,00	28.105.403,85	3.479.596,15
Ação: 2003 - Precatórios e Ações Judiciais						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	250.000,00	0,00	250.000,00	110.795,67	139.204,33
33000000000000000000	Outras despesas correntes	250.000,00	0,00	250.000,00	110.795,67	139.204,33
33900000000000000000	Aplicações diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	110.795,67	139.204,33
Total da Ação		250.000,00	0,00	250.000,00	110.795,67	139.204,33
Ação: 2004 - Contribuição para o PASEP						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Ação		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Ação: 2005 - Execução de Obras Municípios Consorciados						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00	10.629.520,93	15.370.479,07
33000000000000000000	Outras despesas correntes	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00	10.629.520,93	15.370.479,07
33900000000000000000	Aplicações diretas	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00	10.629.520,93	15.370.479,07
Total da Ação		26.000.000,00	0,00	26.000.000,00	10.629.520,93	15.370.479,07
Total da Unidade		64.105.000,00	0,00	64.105.000,00	40.660.774,69	23.444.225,31
Total do Órgão		64.105.000,00	0,00	64.105.000,00	40.660.774,69	23.444.225,31
Total Geral		64.105.000,00	0,00	64.105.000,00	40.660.774,69	23.444.225,31

Data de Emissão: 31/12/2025



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR**

Pág 2 / 2

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

RAFAEL MARIN
Presidente do CIDIR
CPF: 006.201.999-62

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4
CPF: 743.302.339-91



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Pág 1 / 2

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	62.055.000,00	62.055.000,00	39.733.874,97	(22.321.125,03)
Receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria	0,00	0,00	216,91	216,91
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	600.000,00	600.000,00	944.082,21	344.082,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	61.005.000,00	61.005.000,00	38.376.324,31	(22.628.675,69)
Transferências Correntes	450.000,00	450.000,00	403.551,97	(46.448,03)
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	9.699,57	9.699,57
Receitas de Capital (II)	500.000,00	500.000,00	277.300,00	(222.700,00)
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	500.000,00	277.300,00	(222.700,00)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	62.555.000,00	62.555.000,00	40.011.174,97	(22.543.825,03)
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	62.555.000,00	62.555.000,00	40.011.174,97	(22.543.825,03)
Déficit (VII)	-----	-----	649.599,72	649.599,72
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	62.555.000,00	62.555.000,00	40.660.774,69	(21.894.225,31)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	57.055.000,00	59.085.000,00	40.261.343,48	39.589.901,08	38.985.527,53	18.823.656,52
Pessoal e Encargos Sociais	1.000.000,00	2.730.000,00	2.683.229,53	2.664.970,53	2.664.970,53	46.770,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.055.000,00	56.355.000,00	37.578.113,95	36.924.930,55	36.320.557,00	18.776.886,05
Despesas de Capital (X)	5.500.000,00	5.020.000,00	399.431,21	365.331,21	365.331,21	4.620.568,79
Investimentos	5.500.000,00	5.020.000,00	399.431,21	365.331,21	365.331,21	4.620.568,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	62.555.000,00	64.105.000,00	40.660.774,69	39.955.232,29	39.350.858,74	23.444.225,31
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	62.555.000,00	64.105.000,00	40.660.774,69	39.955.232,29	39.350.858,74	23.444.225,31
Superávit (XIV)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	62.555.000,00	64.105.000,00	40.660.774,69	39.955.232,29	39.350.858,74	23.444.225,31
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	634.747,44	96.795,65	96.795,65	537.951,79	0,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Pág 2 / 2

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	634.747,44	96.795,65	96.795,65	537.951,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.784.747,44	1.246.795,65	1.246.795,65	537.951,79	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.610.586,43	1.199.435,22	411.151,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	137.404,92	51.128,23	86.276,69	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.473.181,51	1.148.306,99	324.874,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.142.944,40	1.142.944,40	0,00	0,00
Investimentos	0,00	1.142.944,40	1.142.944,40	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.753.530,83	2.342.379,62	411.151,21	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR,
Data Emissão 05/10/2026, **Hora emissão** 10:26:30

NOTA:

RAFAEL MARIN
Presidente do CIDIR
CPF: 006.201.999-62

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4
CPF: 743.302.339-91



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Pág 1 / 3

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		40.011.174,97	44.649.492,09
Recursos Não Vinculados		39.733.874,97	44.649.492,09
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		277.300,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		277.300,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		2.166.326,01	5.136.851,55
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		705.542,40	1.784.747,44
Inscrição de Restos a Pagar Processados		604.373,55	2.753.530,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		826.388,76	598.573,28
Outros Recebimentos Extraorçamentários		30.021,30	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		12.487.681,67	5.615.652,09
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		12.487.681,67	5.615.652,09
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		54.665.182,65	55.401.995,73

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR**

Pág 2 / 3

**Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro**

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		40.660.774,69	42.240.246,79
Recursos Não Vinculados		40.660.774,69	42.240.246,79
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		4.352.641,46	674.067,27
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.246.795,65	74.060,84
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.342.379,62	12.898,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		763.466,19	587.107,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		9.651.766,50	12.487.681,67
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		9.651.766,50	12.487.681,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		54.665.182,65	55.401.995,73

Notas Explicativas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Pág 3 / 3

Prestação de Contas AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, **Data Emissão** 05/10/2026, **Hora emissão** 10:29:24

Notas:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Pág 1 / 3

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		9.702.844,54	12.494.681,67
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.651.766,50	12.487.681,67
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		11.000,00	7.000,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Investimentos do RPPS		0,00	0,00
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		40.078,04	0,00
Ativo Não Circulante		11.675.223,69	10.662.842,68
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		11.675.223,69	10.662.842,68
Bens Móveis		10.723.427,53	10.130.901,59
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		(198.203,84)	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		1.150.000,00	531.941,09
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		21.378.068,23	23.157.524,35
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		807.986,74	2.894.221,45



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Pág 2 / 3

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	137.404,92
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		604.373,55	2.615.378,35
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	747,56
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		203.613,19	140.690,62
Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		20.570.081,49	20.263.302,90
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		20.570.081,49	20.263.302,90
Resultado do Exercício		422.429,58	6.270.676,19
Resultado de Exercícios Anteriores		20.263.302,90	13.130.312,90
Ajustes de Exercícios Anteriores		(115.650,99)	862.313,81
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		21.378.068,23	23.157.524,35

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		9.651.766,50	12.487.681,67
Ativo Permanente		11.726.301,73	10.669.842,68
Total do Ativo		21.378.068,23	23.157.524,35
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		1.513.529,14	4.678.968,89
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		1.513.529,14	4.678.968,89
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		19.864.539,09	18.478.555,46

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		463.242,93	1.159.236,38



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Pág 3 / 3

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		463.242,93	1.159.236,38

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
150070000100 - Recursos Ordinarios	5.268.595,25	7.808.712,78
188070000100 - Recursos Ordinarios	3.262.042,86	0,00
188070000101 - Município de Águas de Chapecó	(9.486,58)	0,00
188070000102 - Município de Águas Frias	(135.727,31)	0,00
188070000103 - Município de Bom Jesus do Oeste	(1.690,84)	0,00
188070000105 - Município de Cunha Porã	(32.569,10)	0,00
188070000106 - Município de Cunhataí	(31.653,97)	0,00
188070000107 - Município de Modelo	(48.182,59)	0,00
188070000108 - Município de Nova Erechim	(390,04)	0,00
188070000109 - Município de Nova Itaberaba	(43.181,50)	0,00
188070000110 - Município de Pinhalzinho	(9.887,56)	0,00
188070000111 - Município de Saltinho	(130,41)	0,00
188070000112 - Município de São Carlos	(4.043,86)	0,00
188070000113 - Município de Saudades	(4.408,96)	0,00
188070000114 - Município de Serra Alta	(3.402,96)	0,00
188070000115 - Município de Sul Brasil	(23.414,40)	0,00
250070000100 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	(42.441,75)	0,00
288070000100 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	277,00	0,00
288070000114 - Município de Serra Alta	(2.065,92)	0,00
Total das Fontes de Recursos	8.138.237,36	7.808.712,78

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável 17867, Data Emissão 05/10/2026, Hora emissão 10:30:16

Notas:

RAFAEL MARIN
Presidente do CIDIR
CPF: 006.201.999-62

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4
CPF: 743.302.339-91



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Pág 1 / 2

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		216,91	0,00
Impostos		216,91	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		35.929.425,43	18.837.553,32
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		35.929.425,43	18.837.553,32
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		944.082,21	568.557,68
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		944.082,21	568.557,68
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.860.150,42	24.062.361,15
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		2.850.450,85	23.855.454,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		9.699,57	206.907,15
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		529.377,14	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		88.204,63	0,00
Desincorporação de Passivos		441.172,51	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Reversão de Reavaliação		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		40.263.252,11	43.468.472,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal e Encargos		2.891.658,65	1.898.752,18
Remuneração a Pessoal		2.259.938,52	1.564.707,59
Encargos Patronais		569.427,15	334.044,59
Benefícios a Pessoal		62.292,98	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		36.793.601,17	35.225.982,38



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Pág 2 / 2

Prestação de Contas
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		31.760.610,35	29.029.176,53
Serviços		4.834.786,98	6.196.805,85
Depreciação, Amortização e Exaustão		198.203,84	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		196,14	4,30
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		196,14	4,30
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		12.114,08	46.554,63
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		12.114,08	46.554,63
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		141.710,54	26.502,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		132.468,59	19.378,70
Contribuições		9.241,95	7.123,77
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.541,95	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.541,95	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		39.840.822,53	37.197.795,96
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		422.429,58	6.270.676,19

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, Data Emissão 05/10/2026, Hora emissão 10:31:00

Notas:

RAFAEL MARIN
Presidente do CIDIR
CPF: 006.201.999-62

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4
CPF: 743.302.339-91



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Pág 1 / 1

Prestação de Contas
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Encerramento: Não
Encerramento Passivo Financeiro: Não
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Valores Restituíveis	140.690,62	773.204,11	710.281,54	203.613,19
INSS FOLHA PAGAMENTO SERVIDORES	29.146,18	155.749,26	173.086,53	11.808,91
INSS PRESTADORES DE SERVIÇO	12.165,84	18.703,02	26.156,03	4.712,83
INSS SOBRE FÉRIAS	0,00	8.339,49	0,00	8.339,49
IRRF - FOLHA PGTO CIDIR	3.488,54	44.126,07	35.914,93	11.699,68
IRRF - DESPESAS CIDIR	94.866,38	433.655,90	404.749,69	123.772,59
Outras Indenizações e Restituições	0,00	765,60	380,51	385,09
ISS - RETENÇÃO CIDIR	681,25	4.678,98	40,19	5.320,04
ISS - RETENÇÃO PINHALZINHO	0,00	12.061,47	8.236,53	3.824,94
ISS - RETENÇÃO SAUDADES	0,00	109,66	0,00	109,66
ISS - RETENÇÃO CUNHATAÍ	0,00	16.628,46	1.240,56	15.387,90
ISS - RETENÇÃO SÃO CARLOS	0,00	10.976,15	8.692,05	2.284,10
ISS - RETENÇÃO SERRA ALTA	0,00	33.547,06	29.208,97	4.338,09
ISS - RETENÇÃO ÁGUAS DE CHAPECÓ	0,00	2.932,83	1.979,73	953,10
ISS - RETENÇÃO BOM JESUS DO OESTE	0,00	2.087,21	396,37	1.690,84
ISS - RETENÇÃO CUNHA PORÃ	0,00	1.569,82	234,90	1.334,92
ISS - RETENÇÃO ÁGUAS FRIAS	0,00	2.581,25	1.348,67	1.232,58
ISS - MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	0,00	43,28	43,28	0,00
ISS - RETENÇÃO NOVA ITABERABA	0,00	2.385,76	204,05	2.181,71
ISS - RETENÇÃO NOVA ERECHIM	0,00	172,20	172,20	0,00
ISS - RETENÇÃO MODELO	0,00	4.398,75	1.055,92	3.342,83
ISS - RETENÇÃO SALTINHO	0,00	217,41	217,41	0,00
Pagamento efetuado a maior.	339,05	480,00	339,05	480,00
Pensão alimentícia	0,00	4.098,60	4.098,60	0,00
HORAS FALTAS SEM JUSTIFICATIVA	3,38	883,36	472,85	413,89
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	0,00	12.012,52	12.012,52	0,00
Sub Total	140.690,62	773.204,11	710.281,54	203.613,19
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	16.114,08	16.114,08	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	16.114,08	16.114,08	0,00
Sub Total	0,00	16.114,08	16.114,08	0,00
Outras Obrigações Passivo Circulante	2.753.530,83	43.527.545,92	45.676.703,20	604.373,55
Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	26.497,26	1.725.603,08	1.752.100,34	0,00
Décimo terceiro salário (F)	54.706,31	124.837,53	179.543,84	0,00
Férias (F)	0,00	88.846,90	88.846,90	0,00
FGTS - do exercício	19.052,78	156.255,87	175.308,65	0,00
FGTS - de exercício anterior	0,00	13.979,66	13.979,66	0,00
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	37.148,57	423.627,15	460.775,72	0,00
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - de exercícios anteriores	0,00	37.148,57	37.148,57	0,00
INSS - contribuição sobre serviços de terceiros ou contribuições de terceiros	0,00	1.270,18	1.270,18	0,00
Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - do exercício	2.615.378,35	38.589.831,12	40.600.835,92	604.373,55
Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - de exercícios anteriores	0,00	2.290.503,83	2.290.503,83	0,00
Precatórios de contas a pagar vencidos e não pagos (F)	0,00	53.599,47	53.599,47	0,00
Fornecedores não financiados a pagar (F)	0,00	2.030,50	2.030,50	0,00
PIS/PAEP a Recolher (F)	747,56	9.176,95	9.924,51	0,00
Outros tributos e contribuições estaduais a recolher (F)	0,00	10.835,11	10.835,11	0,00
Sub Total	2.753.530,83	43.527.545,92	45.676.703,20	604.373,55
Total Geral	2.894.221,45	44.316.864,11	46.403.098,82	807.986,74

NOTA:

RAFAEL MARIN
Presidente do CIDIR
CPF: 006.201.999-62

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4
CPF: 743.302.339-91



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Pág 1 / 2

Prestação de Contas
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria		216,91	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		38.376.324,31	20.250.768,52
Remuneração das Disponibilidades		944.082,21	568.557,68
Outras Receitas Derivadas e Originárias		9.699,57	206.907,15
Transferências recebidas	1FC	403.551,97	22.442.238,80
Outros ingressos operacionais		750.040,76	572.355,74
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	40.281.758,40	35.603.146,30
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		657.096,89	560.890,12
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>		<i>(454.939,56)</i>	<i>7.876.791,47</i>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Alienação de bens		277.300,00	1.181.019,94
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		1.499.057,61	2.183.819,83
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.159.218,00	1.962,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</i>		<i>(2.380.975,61)</i>	<i>(1.004.761,89)</i>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</i>		<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(2.835.915,17)	6.872.029,58
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		12.487.681,67	5.615.652,09
Caixa e Equivalentes de caixa final		9.651.766,50	12.487.681,67

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	403.551,97	22.442.238,80
Intergovernamentais	403.551,97	22.442.238,80
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	403.551,97	22.442.238,80
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	403.551,97	22.442.238,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Pág 2 / 2

Prestação de Contas
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	1.542.409,25	2.018.650,01
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	38.738.601,59	33.578.432,63
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	747,56	6.063,66
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	40.281.758,40	35.603.146,30

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR,
Data Emissão 05/10/2026, **Hora emissão** 10:34:03

Notas:

RAFAEL MARIN
Presidente do CIDIR
CPF: 006.201.999-62

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4
CPF: 743.302.339-91



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR**

Pág 1 / 1

Execução Orçamentária
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Títulos	R\$	Títulos	R\$
RECEITAS		DESPESAS	
Receitas correntes.	39.733.874,97	Despesas correntes	40.261.343,48
Impostos, taxas e contribuições de meliori	216,91	Pessoal e encargos sociais	2.683.229,53
Impostos	216,91	Outras despesas correntes	37.578.113,95
Receita patrimonial	944.082,21	Despesas intra-orçamentárias correntes	0,00
Valores mobiliários	944.082,21		
Receita de serviços	38.376.324,31		
Serviços administrativos e comerciais gei	3.000,00		
Outros serviços	38.373.324,31		
Transferências correntes	403.551,97		
Transferências dos municípios e de suas	403.551,97		
Outras receitas correntes	9.699,57		
Indenizações, restituições e ressarcimenl	9.699,57		
Déficit	527.468,51	Superávit	0,00
Total	40.261.343,48	Total	40.261.343,48
Receitas de capital	277.300,00	Despesas de capital	399.431,21
Alienação de bens	277.300,00	Investimentos	399.431,21
Alienação de bens móveis	277.300,00	Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Déficit	122.131,21	Superávit	0,00
Total	399.431,21	Total	399.431,21
Resumo			
Receitas correntes	39.733.874,97	Despesa correntes	40.261.343,48
Receitas intra-orçamentárias correntes	0,00	Despesas intra-orçamentárias correntes	0,00
Receitas de capital	277.300,00	Despesas de capital	399.431,21
Receitas intra-orçamentárias de capital	0,00	Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Outras Receitas	0,00		
Subtotal	40.011.174,97	Subtotal	40.660.774,69
Déficit	649.599,72	Superávit	0,00
TOTAL	40.660.774,69	TOTAL	40.660.774,69

Data de Emissão: 31/12/2025

ROZANE
BORTONCELLO
MOREIRA:01966478
941

Assinado de forma digital por
ROZANE BORTONCELLO
MOREIRA:01966478941
Data: 2026.10.05 10:55:18
+03'00'